

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 01  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.2021**

**REFERÊNCIA:** Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01.2021, Processo Administrativo nº 04.2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação/aquisição, de forma parcelada de KIT TESTE PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO IN VITRO, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Foz do Rio Itajaí – CIS-AMFRI, quais sejam, Municípios de Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Luiz Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo.

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
01.2021**

Considerando o pedido de esclarecimento, o pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo setor técnico demandante, conforme segue:

**1- “Comprovação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.”.  
Distribuidoras de medicamentos, também necessitam desta Comprovação?**

**Resposta:** A pergunta refere-se a letra “q” do Item 12.2 que trata dos documentos para a habilitação. Tendo em vista a inexistência de obrigatoriedade de inscrição no CNES nos casos de distribuidoras de medicamentos, bem como do dever de assegurar a participação igualitária de todos os interessados no certame, o edital foi retificado suprimindo a exigência deste documento.

**2- “Quantas casas decimais após a vírgula serão permitidas para formulação da proposta de preços?”.**

**Resposta:** De acordo com o Anexo II – Modelo da Proposta Comercial o preço unitário e total deve ser limitado até 4 casas decimais.

Itajaí, 03 de março de 2021

**Rodrigo Giácomo Guesser  
Pregoeiro**